



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 346/73

SÚMULA: Autoriza contrato de comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em COMODATO, aos **CLUBES PIRAIENSE e CLUBE UNIÃO PIRAIENSE**, pelo prazo de cinco (5) anos área situada no imóvel denominado Lança deste Município, com área de 2.350 m² (dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º.-Do instrumento de comodato deverá constar expressamente a responsabilidade do comodatário quanto à administração e conservação do imóvel sem ônus de natureza para o Município.

Artigo 3º.-Os comodatários regulamentarão o uso da área cedida e bem assim de suas benfeitorias, podendo o Executivo Municipal mediante justificativa adequada em qualquer tempo, determinar a alteração da regulamentação que trata este artigo.

Artigo 4º.- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal nº 314 de 29 de março de 1.972.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 22 DE AGOSTO DE 1973.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.